



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº. 05/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capela Nova

Submeto a essa Casa Legislativa o projeto de lei incluso que visa conceder revisão geral anual no vencimento dos servidores do Poder Executivo do Município de Capela Nova.

A Constituição da República, em seu artigo 37, X, assegura o direito dos servidores a revisão geral anual. Via de regra, essa revisão geral reflete a variação da inflação dos últimos dozes, sendo uma forma de recompor o valor nominal do vencimento dos servidores diante da perda inflacionária pela inflação no período acumulado dos últimos doze meses.

O índice de variação da inflação utilizado na revisão geral anual será o do IPCA/IBGE– Índice de Preço ao Consumidor Amplo, pois o artigo 18, §2º, da Lei Complementar nº. 957, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de cargo e salários, estabeleceu este índice como sendo o utilizável na revisão geral anual dos servidores. Tal índice acumulado dos últimos doze meses é de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), tendo como data-base o mês de dezembro de 2025:

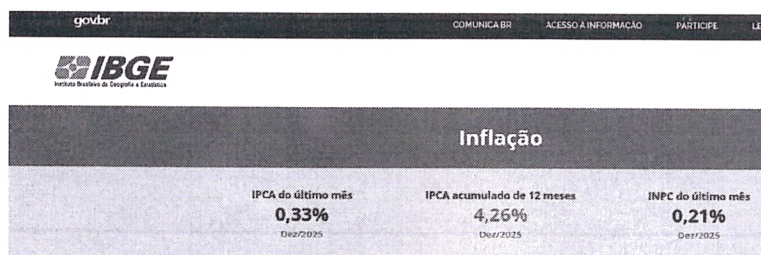


Fig1. Fonte:
www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando em anexo o impacto financeiro e orçamentário da despesa a ser criada, bem como a declaração de compatibilidade entre a despesa criada com a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

Atenciosamente,

Charles Lopes Moreira

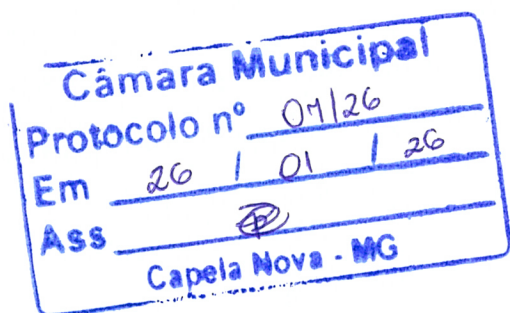
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 05 /2026



Concede revisão geral anual no vencimento dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo do Município de Capela Nova, nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes, aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida revisão geral anual no vencimento dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo do Município de Capela Nova, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição da República, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), medido pelo índice da inflação do IPCA/IBGE, referente ao período acumulado dos últimos doze meses, tendo como data-base o mês de dezembro de 2025.

Art.2º. O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou contratado que possui valor de vencimento similar ou compatível ao valor do salário-mínimo nacional, nem àqueles servidores ocupantes de cargos públicos que possuem valor de vencimento de acordo com piso salarial da categoria fixado pelo Governo Federal.

Art.3º. Aplica-se o disposto nesta lei a todos os servidores aposentados e pensionistas do Município de Capela Nova que têm seus proventos custeados pelo Tesouro Municipal.

Art.4º. Esta lei terá efeitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2026.

Art.5º. A despesa prevista nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício financeiro de 2026.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 12 de janeiro de 2026.


Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos do Projeto de Complementar que "Concede revisão geral anual no vencimento dos servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo do Município de Capela Nova, nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República", para o exercício de 2026 e para os dois subsequentes, em que ocorrerá a despesa, para atender as reais demandas do Município, conforme quadro abaixo:

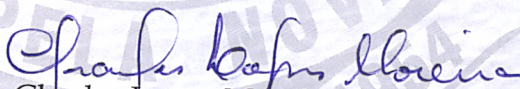
Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2026	2027	2028
R\$ 545.660,21	R\$ 545.660,21	R\$ 545.660,21

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em (%), referente a RCL de 2025

2026	2027	2028
1,83%	1,83%	1,83%

Capela Nova, 20 de janeiro de 2026.


Charles Lopes Moreira
Prefeito Municipal